



X Congresso Português de Sociologia
Na era da “pós-verdade”? Esfera pública, cidadania e qualidade da democracia no Portugal contemporâneo
Covilhã, 10 a 12 de julho de 2018

Secção/Área temática / Thematic Section/Area:
Globalização, Política e Cidadania

Porque também têm desejo: Partidos políticos, organizações da sociedade civil, pessoas com incapacidades e a figura do assistente sexual

MARQUES, Filipa; Universidade do Minho;
filipa_marques94@hotmail.com

RIBEIRO, Fernando Bessa; Universidade do Minho
e CICS.Nova – Polo da Universidade do Minho;
fbessa@ics.uminho.pt

Resumo / Resumen / Abstract / Résumé

A prostituição e a sexualidade das pessoas com deficiência estão carregadas de preconceitos, estereótipos e tabus. No que se refere à primeira, debate-se em Portugal o seu reconhecimento como profissão, sendo fulcral a definição de políticas inclusivas para o acesso ao prazer sexual por parte de pessoas com deficiência. Nelas deverá assumir um papel fundamental a figura do assistente sexual, visto por alguns autores como necessário para poderem usufruir de uma sexualidade mais plena. Tendo por base a investigação em curso realizada pela primeira autora, esta comunicação procurará analisar as posições dos partidos políticos com representação parlamentar e de organizações não-governamentais e do terceiro setor sobre o acesso das pessoas com incapacidades ao prazer sexual. Os dados foram obtidos através da consulta dos programas partidários e de entrevistas a dirigentes destas organizações.

Palavras-chave / Palabras clave / Keywords / Mots-clés:

Pessoas com deficiência; política sexual; direitos de cidadania; autodeterminação sexual

XAPS-78854

Introdução

Atualmente debate-se em Portugal o reconhecimento da prostituição e de todas as formas de prestação de serviços sexuais como atividades laborais, tendo em vista a eventual alteração do atual quadro legal que as enquadra. Neste sentido, é atinente refletir também sobre o reconhecimento político e social da figura do assistente sexual, figura esta que ainda não possui enquadramento legal em Portugal.

De modo a promover o aprofundamento do conhecimento acerca destas questões, a presente comunicação explora os dados já produzidos por uma investigação em curso no âmbito do mestrado em sociologia frequentado pela primeira autora, em que serão discutidas as posições dos partidos políticos com representação parlamentar e das associações e movimentos que atuam na área da sexualidade e da defesa das pessoas com incapacidades, no contexto de uma abordagem teórica vinculada à construção de uma agenda comprometida com o alargamento da autodeterminação pessoal e uma política sexual alicerçada nos princípios da liberdade individual e da livre disposição do corpo.

Em termos metodológicos, a partir de entrevistas semiestruturadas procurou-se conhecer o que pensam os partidos políticos, as organizações ligadas ao ativismo social e político, em especial o relacionado com o feminismo e a intervenção junto trabalhadores do sexo, e as instituições que trabalham com pessoas com incapacidades (cujos responsáveis e técnicos inquiridos não são objeto de análise neste texto). Nas entrevistas a representantes dos partidos políticos foram considerados diversos aspetos, tais como: (i) a atual proposta da Juventude Socialista (JS) para o reconhecimento da prostituição como um trabalho; (ii) o apoio à conversão desta proposta em lei, procurando saber se o reconhecimento da prostituição como um trabalho constitui uma questão fraturante no interior de cada partido; (iii) os direitos humanos; (iv) os problemas sociais, económicos e de saúde que se encontram ligados ao sexo mercantil; (v) o modelo mais vantajoso tanto para os trabalhadores do sexo como para os demais cidadãos, incluindo os portadores de incapacidades. Relativamente ao acesso a práticas de prazer sexual por parte das pessoas com deficiência, foram delimitados aspetos relevantes, a saber: (i) a posição dos partidos; (ii) a interligação do trabalho sexual com a profissão do assistente sexual, (iii) o papel do Estado, nomeadamente no domínio legislativo; (iv) o papel do reconhecimento do trabalho sexual como um trabalho para abrir o caminho para o estabelecimento da figura do assistente sexual. Relativamente às instituições que trabalham com pessoas com incapacidades, considerou-se também, para além dos últimos aspetos

mencionados, outros como: (i) o trabalho realizado relativamente à temática da sexualidade juntos dos utentes; (ii) a relação dos utentes com a sexualidade e suas limitações; (iii) a posição da instituição neste campo, incluindo as práticas no domínio da medicação/repressão da libido dos seus utentes; (iv) a contratação de trabalhadores do sexo para os utentes.

1. A prostituição como questão social e política

A prostituição e todas as outras formas de oferta de serviços sexuais e eróticos, incluindo aqueles que não implicam um contacto físico direto, continuam a ser uma questão-chave na sociedade contemporânea, suscitando acesos debates e confrontos políticos e sociais. Como é notoriamente visível em Portugal prevalece ainda como dominante a visão abolicionista, na qual o sexo só pode ser trocado com base na dádiva, como acontece com o sangue. Logo, a prostituição é considerada como constituindo um fenómeno social passível de forte censura moral.

Falar de prostituição convoca a sexualidade e suscita, sobretudo quando exercida por mulheres, muitas perguntas e confrontos sociais. É aceitável que o sexo possa ser vendido e comprado, como acontece com os serviços mercantis? Como se entra na prostituição, é uma escolha? Temos o direito de impedir adultos livremente determinados de proporcionar prazer sexual tendo como contrapartida o dinheiro?

Arrastando o lastro milenar das leituras judaico-cristãs, continuamos a viver numa sociedade em que a sexualidade ainda é tabu, suscitando a “confrontação de valores, conceitos e preconceitos” (Gomes, 2016:7) que condicionam o modo como cada um vive a sua intimidade sexual e erótica. Retomando os argumentos já desenvolvidos em Ribeiro e Clemente (2017), a sexualidade no Ocidente estruturou-se tendo a culpa e o pecado como referências morais estruturantes. Assim, enraizou-se a conceção, ainda presente, pelo menos subliminarmente e até explicitamente nos discursos de padres católicos, de que o sexo só se justifica plenamente quando realizado no interior de uma relação conjugal orientada para a procriação (cf., entre outros, Foucault 1994 e Weeks 1986). A culpa e o pecado foram, aliás, objeto do atento escrutínio dos teólogos e padres do catolicismo da época medieval. Analisando os seus argumentos, Duby (1988: 39) sublinha que João Escoto Erígenio, ao imaginar “uma reprodução da espécie humana não *sine coitu*, sem conjugação dos sexos, mas *sine ardore*, sem o fogo do prazer”, considera a sexualidade como um intervalo até à sua eliminação, a fazer-se pela reunificação do homem e da mulher, em que esta se torna novamente a costela de Adão. Este magno encontro, é claro, cumprir-se-á num outro mundo, pois a

reunificação não pode efetivar-se no nosso mundo. É necessário aguardá-la, esperá-la, como se espera o fim do mundo carnal. Preparar-se para ela. Abstendo-se. Renunciando a prosseguir por mais tempo através do ato sexual essa demanda inútil, nessas posturas grotescas, nesses gestos frenéticos como os dos danados. [...] Eudes de Cluny, obcecado pela mácula, não cessa de repetir que, sem o sexo, o império do Demónio sobre o homem seria menos certo (DUBY 1988: 39).

Como sucede com outras práticas envolvendo a mobilização do corpo (v.g., utilização de drogas para fins recreativos, a eutanásia e o aborto), a venda de prazer sexual suscita o debate em torno do “princípio da propriedade de si” (*self-ownership*) segundo os termos discutidos pelos filósofos libertários, com destaque para Van Parijs (1997) e Vallentyne e Steiner (2000a e 2000b). Sustentando que a dignidade do ser humano não pode ser sujeita a imposições coletivas, o *self-ownership* é inerente à liberdade radical de escolha, compreendendo o direito a arruinar a saúde e a terminar com a própria vida. Expressando uma posição radical na defesa da liberdade humana, tal implica a rejeição de todas as formas de controlo do Estado sobre o corpo, com a exceção do direito do indivíduo a alienar a sua liberdade, tornando-se escravo. Esta condição é, como alegam Arnsperger e Van Parijs (2003), incompatível com os princípios onde assenta uma sociedade alicerçada na liberdade, pelo que se deve recusar totalmente que um ser humano possa colocar-se como escravo. Daqui decorre que é possível imaginar uma política sexual radical ancorada na livre disposição do corpo, incluindo a sua mobilização para o prazer erótico de outros, independentemente do género e das suas condições físicas e mentais.

É considerando este quadro teórico e político que se procurará discutir o lugar do assistente sexual na sociedade portuguesa. Desde logo, sublinhando que a sexualidade é “uma dimensão de vida que cada indivíduo pode explorar e desenvolver” (Giddens, 2009: 651), sendo aceitável, pelo menos para a larga maioria dos indivíduos, que constitui, seguindo a pirâmide da teoria das necessidades de Maslow (Ferreira, Demutti e Gimenez, 2010), uma necessidade básica e fisiológica tão importante como respirar, comer, beber, dormir e excretar. Por outras palavras, se não nos sentirmos satisfeitos relativamente a estas necessidades, então ficará sempre truncada a realização de outros aspetos relevantes da vida pessoal e social. Já no campo da psicanálise, Freud dá ênfase ao significado da sexualidade na vida psíquica e humana, considerando que a sexualidade “corresponde ao prazer que tem origem no corpo e que suprime a tensão, ou seja, a libido” (Monteiro e Ferreira, 2010: 167).

Como em muitos campos da vida social, também o da sexualidade é marcado por concorrência e disputas pelo acesso ao prazer sexual envolvendo os indivíduos. De certo

modo, e em linha com o observado por Bourdieu (2006), para o casamento entre os camponeses do Béarn (sudoeste de França), as pessoas mobilizam os seus atributos pessoais, sejam eles relacionados com a riqueza e a propriedade, a idade, os diplomas académicos ou o corpo, para disputar o contacto e a disponibilidade de outros para o relacionamento erótico e sexual. Se considerarmos o que escreveu o sociólogo francês, nas relações entre os sexos o primeiro objeto da perceção é a *hexis* corporal como um todo, em si mesma e, ao mesmo tempo, a título de *signum* social. Por menos desajeitado, mal barbeado, mal vestido que seja, o camponês é imediatamente percebido como *hucou* (coruja), pouco sociável e grosseiro, desajeitado, carrancudo, pouco amável com as mulheres. Dele se diz o seguinte: “ele não é de feira”. Quer dizer, para ir à festa veste o que tinha de melhor, porém continuando pouco apresentável. Assim, particularmente atentas e sensíveis, devido à sua formação cultural, aos gestos e atitudes, aos trajes e ao conjunto do comportamento (*tenue*), prontas para deduzir a personalidade profunda a partir da aparência (*appearance*) exterior, as moças, mais abertas aos ideais da cidade julgam os homens segundo critérios que lhes são alheios. Avaliados segundo esse padrão, os camponeses são desvalorizados (Bourdieu 2006). Não deixará dúvida que o mesmo se pode aplicar aos próprios portadores de incapacidades físicas e mentais. As suas desvantagens no que poderemos definir como o mercado do erotismo e da fruição sexual, sobretudo quando são graves, muito incapacitantes e produzem deformações físicas notórias, não deixam de ter repercussões manifestas no acesso ao contacto sexual, tornando-o muitas vezes difícil, senão mesmo impossível. Agravando a situação, a sexualidade destas pessoas continua a ser vista carregada de preconceitos, estereótipos, fantasias e até crenças religiosas, fruto do desconhecimento e receios que surgem ao lidarmos com a diferença (Gomes, 2016; Trindade e Lopes, 2016). Familiares e profissionais olham muitas vezes para a sexualidade das pessoas com deficiência como uma adversidade, uma dificuldade e um comportamento até patológico, ou seja, como um problema. De certa maneira, fingem que estas pessoas não sentem desejo, não se importam com o sexo, namoro ou casamento, não conseguindo ter uma relação amorosa e sexual, casar ou constituir uma família. Nesta visão, a sexualidade destas pessoas constitui-se de um modo infantil, em que não pode ser encarada de uma forma integral, absoluta e responsável (Rodrigues, 2016; Gomes, 2016).

2. “Sim, nós fodemos”: as pessoas com incapacidade e a figura do assistente sexual

É considerando que as pessoas com incapacidade também têm desejo que se discutirá a figura do assistente sexual em Portugal. O seu reconhecimento como trabalhador exigirá

alterações legais a nível laboral, enquadrando o trabalho sexual como profissão. De facto, o quadro legal sobre a prostituição é de tipo abolicionista, não criminalizando a prostituição, mas punindo o lenocínio (artigo 169º do Código Penal *in* BDJUR, 2016), também conhecido como proxenetismo. A alteração deste quadro exige que a prostituição, quando praticada por atores sociais livremente determinados, seja reconhecida como um trabalho e profissão regulada pelas leis laborais.

Esta posição, ainda que sujeita a críticas por parte de grupos abolicionistas, é defendida não só por muitos cientistas sociais e académicos com investigações sobre o campo prostitucional, bem como por organizações como, entre outras, a Amnistia Internacional (*v.g.*, Handman e Mossuz-Lavau, 2005; Weitzer 2010; Silva, Ribeiro e Granja, 2013; Amnistia Internacional 2016). De uma forma geral, defende-se que a prostituição deixe de fazer parte do domínio criminal e passe a pertencer ao domínio do trabalho (Silva, Ribeiro e Granja, 2013), sendo que se entende que esse reconhecimento contribuirá para o desenvolvimento do bem-estar das pessoas que se prostituem relativamente ao que fazem (Oliveira, 2009 e 2013). De notar que na Europa, dada a “diversidade de tradições e valores culturais e políticos, de disposição de recursos e sobretudo de condicionalismos sociais relacionados com a prostituição”, não há unanimidade no que diz respeito à interpelação e intervenção neste campo (Silva, Ribeiro e Granja, 2013: 163).

Apaziguada a crise económica que atingiu severamente o país na última dezena de anos, as lutas sociais em torno de outras questões que não as decorrentes da economia colocaram de novo no debate político as relacionadas com a prostituição. O momento marcante, porque despoletou o debate a nível partidário, foi a moção setorial submetida pela JS ao XXI Congresso Nacional do Partido Socialista (PS), realizado em junho de 2016 (e novamente apresentada a discussão no congresso do PS realizado em maio de 2018). Com audácia, o documento defende que o trabalho sexual é um trabalho. Alicerçando a argumentação no princípio da liberdade individual e no direito intransmissível à utilização do corpo em qualquer campo da vida social, incluindo o sexual, a JS apresenta uma proposta de regulação das atividades sexuais de tipo mercantil baseada nas leis do trabalho, atribuindo direitos às pessoas que as prestam. Nesta moção setorial, a regulamentação da prostituição e do trabalho sexual assenta nos seguintes princípios: (i) a “liberdade individual dos trabalhadores do sexo”; (ii) o “trabalho sexual é trabalho”; (iii) a “prevenção da criminalidade associada”; (iv) a “proteção social dos trabalhadores do sexo”; (v) a “preocupação com a saúde pública”.

Embora tenha suscitado as mais destemperadas reações, incluindo no PS, por parte sobretudo de feministas moralmente conservadoras, a proposta da JS já não está sozinha. Em Lisboa, por iniciativa do Bloco de Esquerda (BE), e apoiada por investigadores e académicos reunidos no Grupo Interdisciplinar de Investigadores sobre Trabalho Sexual (GIITS), foi criada a Plataforma Local sobre Trabalho Sexual, cujo objetivo é dar um enquadramento laboral à prostituição. Não menos importante, foi criada em 2018 a Labuta, uma organização não-governamental dedicada à luta pelos direitos de quem presta serviços sexuais (<https://labuta.org>). Deste modo, enfrentando um contexto internacional muito difícil dominado pelos (neo)abolicionistas que, em nome do resgate das mulheres, no seu entender vítimas da dominação e opressão masculinas, pretende instituir um proibicionismo disfarçado, as teses laborais estão a avançar, contribuindo para conquistar o apoio cidadão a este combate pelo alargamento dos direitos de cidadania.

Não sendo a prostituição reconhecida legalmente como um trabalho, obviamente não existe a profissão de assistente sexual nem políticas sociais no domínio da sexualidade das pessoas com deficiência, apesar de muitas delas procurarem de forma regular serviços sexuais (cf., entre outros, Kulick e Rydström, 2015). A própria sociedade civil tem uma certa apatia em relação a esta questão, remetida para uma situação de esquecimento e desvalorização, apesar da sua relevância e interesse para os cidadãos portadores de incapacidades. Existe apenas um movimento – “Sim, nós fodemos” – que tem como objetivo desestabilizar uma certa ordem das coisas, manifestamente naturalizada, que desvaloriza a importância da sexualidade nas pessoas com incapacidades. Em contramão com a situação portuguesa, a figura de assistente sexual já existe em países como a Suíça, Holanda, Alemanha, Dinamarca ou Espanha (Machado, 2016). Em Espanha, por exemplo, temos o projeto *Tandem Intimity*, onde a assistência sexual é prestada através de trabalho voluntário (Machado, 2016). Ou seja, nestes países, pelo menos por parte da sociedade civil organizada, a sexualidade das pessoas com deficiência não é negada nem menosprezada, antes é reconhecida e apoiada, nomeadamente por grupos de assistência (Sanders, 2007).

Mas o que é o assistente sexual? Segundo Centeno (*apud* Machado (2016: 5), pode-se definir “assistência sexual como o acesso ao próprio corpo”. Deste modo, o assistente sexual auxiliaria na masturbação ou sempre que “um casal de pessoas com diversidade funcional” tivesse dificuldades em “ter relações de forma autónoma”.

3. Pessoas com incapacidades e a figura do assistente sexual:

Interpelando os partidos políticos e as organizações da sociedade civil

Relativamente ao reconhecimento do trabalho sexual como trabalho, o PS não tem uma posição definitiva, sendo plausível que está mais recetivo a aceitá-lo, em boa medida devido ao impulso produzido pela ação da sua juventude. O partido Pessoas, Animais, Natureza (PAN) também não tem uma posição claramente definida, embora não defenda o modelo proibicionista, antes revendo-se parcialmente no modelo abolicionista. Esta incerteza é a fresta pela qual o PAN olha para o modelo regulador, analisando-o sem o descartar como solução política. Já o BE é favorável, em linha com a sua defesa da abordagem laboral para a prostituição.

No que diz respeito ao acesso a práticas e prazer sexual por parte das pessoas com deficiência, para o PS tal “nunca foi debatido como um vértice fundamental da questão da regulamentação ou da legalização da prostituição”, pelo que há ainda um caminho de debate a percorrer no interior deste partido, sempre considerando os aspetos “formais ou informais que perspetivem um eventual modelo de regulamentação”. Contudo, João Torres, deputado do PS, concorda que, “estando estabelecido um quadro de regulamentação ou legalização da prostituição, estas pessoas possam ter acesso, possam recorrer ao trabalhador do sexo para assegurar a sua realização sexual”. Por sua vez, para o BE é uma questão fraturante, sendo que têm “feito da área da deficiência uma das nossas áreas prioritárias aqui no parlamento [...] portanto, nesse sentido, é uma medida que aliás fez parte das discussões que o Bloco de Esquerda lançou, ainda em campanha eleitoral em 2015”. Contudo, para o BE “se não se legalizar a prostituição [...], será sempre impossível” que as pessoas com incapacidades tenham acesso ao prazer sexual por profissionais do sexo. Além disso, Luís Monteiro, deputado do BE, também afirmou que estas questões compilam-se, não sendo discussões separadas, ou seja, “torna-se caricato” não legalizar a prostituição mas legalizarmos um apoio à prática sexual para pessoas com incapacidades. Por fim, para o PAN esta não é uma questão fraturante, mas é “necessário políticas ativas nessa matéria”. Segundo o PAN, “os compradores de sexo não cabem neste estereótipo”. Porém, Bebiana Cunha, dirigente do PAN, acabou por constatar que se deve “refletir sobre a figura do assistente sexual [pois] as pessoas com deficiência fodem e têm todo o direito a fazê-lo”.

Já no que se refere às instituições inquiridas, duas opõem-se à regulamentação do trabalho sexual, a saber: O Ninho e o Movimento Democrático das Mulheres. De sublinhar que a União de Mulheres Alternativa e Resposta passou de uma posição abolicionista para uma posição reguladora. Já a Agência Piaget para o Desenvolvimento preferiu destacar que é sobretudo a

favor das pessoas que fazem trabalho sexual. Por sua vez, a Associação Existências não tem uma posição oficial, mas a maior parte das pessoas que trabalham naquela instituição concorda que a prestação de serviços mercantis possa ser designada como trabalho.

Conclusões

Face às respostas obtidas, é possível concluir que relativamente ao reconhecimento do trabalho sexual como trabalho, apenas o BE é favorável a estas questões, sendo que o PAN e o PS não têm uma posição definitiva. Quanto ao acesso a práticas de prazer sexual por parte das pessoas com deficiência, o PS nunca debateu este tema formalmente. Para o PAN não é uma questão fraturante, mas é essencial refletir sobre a figura do assistente sexual. Já o BE reconhece que é uma questão fraturante no interior do próprio partido, ainda que alguns dos dirigentes entrevistados reconheçam que seria incoerente legislar no sentido de dar enquadramento legal à figura de assistente sexual, deixando de fora a legalização da prostituição por via do seu reconhecimento como um trabalho. Esta pluralidade de posições está também presente nas organizações da sociedade civil inquiridas.

Apesar de ser manifestamente uma questão política fraturante, parece-nos fundamental a definição de políticas inclusivas para o acesso ao prazer sexual por parte de pessoas com incapacidades, convocando a discussão em torno do papel que o sexo mercantil poderia desempenhar. Estas políticas inclusivas devem promover a sexualidade destas pessoas, de modo a que possam descobrir o seu corpo, com responsabilidade, equilíbrio e segurança, no sentido “de se envolverem e de se apaixonarem pela vida” (Gomes, 2016: 7). Considerando que as pessoas com incapacidades físicas e mentais têm desvantagens no acesso à interação sexual, podendo constituir um obstáculo inultrapassável, é pertinente a definição da figura legal e profissional do assistente sexual, enquanto instrumento para o alargamento e aprofundamento de políticas de cidadania mais inclusivas.

Considerando a sexualidade no quadro dos conflitos sociais e das lutas políticas, sublinhado que se trata de uma realidade social e historicamente construída, a construção de outras políticas para o trabalho sexual terá sempre de se fazer contra visões morais que não deixam de se conectar com as velhas leituras judaico-cristãs que, não obstante a laicização da sociedade ocidental, continuam presentes. Ou seja, a plena determinação dos indivíduos reclama o acesso ao prazer sexual livre dos entraves fixados por concepções morais conservadoras. Sendo uma questão filosófica e moral, a prostituição para uns, o trabalho sexual para outros, produz um conflito em torno do princípio da propriedade de si – o *selfownership*. Assumindo a opção pelo sentido que é atribuído pelos libertários de esquerda, a regulação através do direito laboral parece-nos melhor

garantir os direitos de todos, homens, mulheres e transgéneros que vivem do trabalho sexual, ao conferir-lhes os direitos laborais atribuídos aos trabalhadores em geral. Por outras palavras, fixar direitos alarga a liberdade individual, protegendo quem vive do seu trabalho como prestador de prazer sexual.

Nota

Por decisão pessoal, os autores escrevem segundo o novo acordo ortográfico.

Referências Bibliográficas

- Amnesty International (2016), “Amnesty International Policy on State Obligations to Respect, Protect and fulfil the Human Rights of Sex Workers”. *Online*: <https://www.amnesty.org/en/documents/pol30/4062/2016/en/>
- ARNSPERGER, C.; VAN PARIJS, P. (2003), *Ética económica e social*. Porto: Afrontamento.
- BDJUR - Base de Dados Jurídica (org.) (2016), *Código Penal* (7ª edição, 4ª atualização em março de 2017). Coimbra: Almedina.
- BOURDIEU, P. (2006), “O camponês e o seu corpo”, *Revista de Sociologia e Política* nº 26: 83-92.
- DUBY, G. (1988), *O cavaleiro, a mulher e o padre*. Lisboa: Dom Quixote.
- FERREIRA, A., DEMUTTI, C., e GIMENEZ, P. (2010), “A Teoria das Necessidades de Maslow: A Influência do Nível Educacional Sobre a sua Percepção no Ambiente de Trabalho”. *XIII SEMEAD – Seminários em Administração*, 1-17. *Online*: <https://www.etica.eco.br/sites/textos/teoria-de-maslow.pdf>
- FOUCAULT, M. (1994), *História da sexualidade*. Lisboa: Relógio d’Água.
- GIDDENS, A. (2009), *Sociologia*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- GOMES, M. (2016), “Muito prazer, eu existo! Deficiência e sexualidade”. *Educação Inclusiva*, 7 (2), 7-9 (Dossier temático “Sexualidade e as pessoas com deficiência”, org. A. Trindade e I. Lopes).

- HANDMAN, Marie-Élisabeth e MOSSUZ-LAVAU, Janine (eds.) (2005), *La Prostitution à Paris*. Paris: La Martinière.
- JUVENTUDE SOCIALISTA (2016), *Regulamentar a Prostituição – Uma questão de dignidade*. Lisboa: XXII Congresso Nacional do Partido Socialista. *Online*:
http://ps.pt/wp-content/uploads/2018/05/Regulamentar_a_prostituicao.pdf
- Kulick, D.; Rydström, J. (2015), *Loneliness and its opposite: sex, disability, and the ethics of engagement*. Durham, Duke University Press.
- MACHADO, R. (2016), “Rui Machado – Entrevista”. *Educação Inclusiva*, 7 (2), 4-6 (Dossier temático “Sexualidade e as pessoas com deficiência”, org. A. Trindade e I. Lopes).
- MONTEIRO, M., e FERREIRA, P. (2010), *Ser Humano – 2.ª Parte: Psicologia B 12.º ano*. Porto: Porto Editora.
- OLIVEIRA, Alexandra (2009), “Prostituição devia ser legal para ser socialmente aceite”. Entrevista ao *Jornalismo Porto Net* (Universidade do Porto). *Online*:
<https://tinyurl.com/y8wp3n4w>
- OLIVEIRA, Alexandra (2013), “Prostituição feminina, feminismos e diversidade de trajetórias”. *Ex Aequo*, (28), 17-30. *Online*:
<http://www.scielo.mec.pt/pdf/aeq/n28/n28a03.pdf>
- SANDERS, T. (2007), “The politics of sexual citizenship: commercial sex and disability”. *Disability & Society*, 22 (5), 439-455. *Online*:
<http://dx.doi.org/10.1080/09687590701427479>
- SILVA, M., RIBEIRO, F. B. & GRANJA, R. (2013), *Prostituição e tráfico de mulheres para fins de exploração sexual*. Universidade do Minho: Letras Paralelas
- TRINDADE, A., e LOPES, I. (2016), “Introdução”. *Educação Inclusiva*, 7 (2), p. 2 (Dossier temático “Sexualidade e as pessoas com deficiência”).
- RIBEIRO, F. B. e CLEMENTE, Mara (2017), “Tráficos, trânsitos sexuais e agência”, *Bagoas – Estudos Gays, Género e Sexualidades*, vol. 11, nº 17, 23-38.

- RODRIGUES, D. (2016), “Ahh...A sexualidade das pessoas com deficiência...”. *Educação Inclusiva*, 7 (2), p. 3 (Dossier temático “Sexualidade e as pessoas com deficiência”, org. A. Trindade e I. Lopes).
- VALLENTYNE, P.; STEINER, H. (eds.) (2000a), *Left libertarianism and its critics: the contemporary debate*. Hampshire: Palgrave.
- VALLENTYNE, P.; STEINER, H. (eds). (2000b), *The origins of left libertarianism: an anthology of historical writings*. Hampshire, Palgrave.
- VAN PARIJS, P. (1997), *Real Freedom for All: What (if anything) can justify capitalism?* Oxford, Oxford University Press.
- WEEKS, J. (1986), *Sexuality*. Londres e Nova Iorque: Tavistock, 1986.
- WEITZER, R. (2010), “The Mythology of Prostitution: Advocacy Research and Public Policy”, *Sexuality Research and Social Policy*, 7 (1), 15-29. Online: <http://dx.doi.org/10.1007/s13178-010-0002-5>